



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

03/2025

PROPOSTA

N.º 02/2025/DASU/DAF/DICOMP/SECOMP

Realizada em

29/01/2025

DELIBERAÇÃO N.º

33/2025

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º 20/2024/DAF/DICOMP/SECOMP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES E FLOREIRAS DA AV. LUISA TODI, PARQUE URBANO DE ALBARQUEL E JARDIM ENG. LUIS FONSECA – REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Na sequência da Deliberação de Câmara N.º 290/2024, de 08/05/2024, através da proposta N.º 50/2024/DASU/DAF/DICOMP/SECOMP, foi autorizado o lançamento do Concurso Público em assunto para a prestação de serviços de manutenção e conservação dos espaços verdes e floreiras da Av. Luisa Todi, Parque Urbano de Albarquel e Jardim Eng. Luis Fonseca, pelo período de 12 meses.

Iniciado o procedimento, ao abrigo do Artigos 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o preço base de **205.000,00 € + IVA**, foi o mesmo publicado no Diário da República n.º 96/2024, datado de 17 de maio de 2024, através do Anúncio de Procedimento n.º 9869/2024 e lançado, no mesmo dia, na plataforma de contratação pública acinGov, com prazo para apresentação de propostas até às 23:00h do dia 27 de maio de 2024.

Apresentaram proposta os seguintes concorrentes:

	Preço proposto
PREZERO PORTUGAL, S.A.	256.249,92€
ECOAMBIENTE - SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE S.A.	197.046,00€
TRIAMBIENTE - SERVIÇOS AMBIENTAIS LDA.	Declaração de não apresentação de proposta
SAMSIK PORTUGAL - FACILITY SERVICES, S.A.	157.776,00€
VALORBELAS, LDA	178.680,00€
PERENE, S.A.	197.730,36€

Durante a fase de análise das propostas e antes mesmo da elaboração do Relatório Preliminar que seria posteriormente submetido para apreciação, verificou-se a conclusão do procedimento concursal onde foram recrutados 7 jardineiros.

Foi, assim, entendimento de que os serviços e operações objeto do presente procedimento seriam assegurados com recurso a meios próprios, pelo que se julga não só ser justificado como também prudente não consumir a adjudicação.

Face ao exposto, propõe-se que se delibere:

- A não adjudicação e subsequentemente a revogação da decisão de contratação, nos termos da alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do Artigo 79.º, e Artigo 80.º, do CCP.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

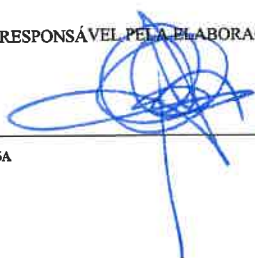


O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

